

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA TJ Nº 224

AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO ESTÃO DISPENSADAS DE DEPOSITAR PREVIAMENTE A MULTA PREVISTA NOS ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO E 557, § 2º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA INTERPOR OUTRO RECURSO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [MULTA](#), [RECURSO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br